



LEI Nº 1.157, de 11 de agosto de 1976.

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), como reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.1.1.01-01.01 - Subsídios dos Vereadores	4.700,00
3.1.1.1.01-01.04 - Grat. Adic.T. Serviço	200,00
3.1.1.1.01-01.05 - Outras Vantagens	100,00
3.1.1.1.02-02.01 - Subs. Var. dos Vereadores	16.000,00
3.1.4.2.00 - Festiv. e Ativ. Culturais	6.000,00
T O T A L	<u>27.000,00</u>

Art. 2º - A cobertura do Crédito previsto no artigo anterior será feita mediante transferência de recursos no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), de dotações constantes do Orçamento vigente, e assim discriminadas:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

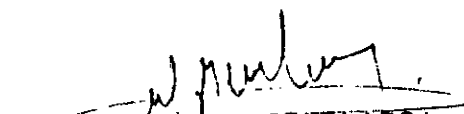
3.1.1.1.02-02.02 - Grat. p/ prestação de Serviços Extraordinários	4.000,00
3.1.2.1.00 - Mat. e Aces. Elétricos	1.000,00
3.1.3.1.01 - Serv. Técnico Profissionais	2.500,00
3.1.3.2.03 - Energia Elétrica, A. G. e Esg. ...	1.500,00

3.1.3.2.04 - Locação de Imóveis e Equip.	8.000,00
4.1.4.1.00 - Mat. Bibliot. Filmes e Discos	3.000,00
4.1.4.2.00 - Móveis, Máq. Aparelhos e Utensí- lios de Uso Comum	<u>7.000,00</u>
T O T A L	<u>27.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 11 dias do mês de agosto de 1976.


ALBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*

